



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Deputado Henrique Brito, 344, Centro - Carinhanha - Bahia	77 3485-3102	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 083/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021 - PRORROGA OS PRAZOS E ALTERA ALGUMAS MEDIDAS DE CONTROLE PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 016/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021 - INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2021 - ALESSANDRO LIMA DA SILVA
- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2021 - MAURINA PEREIRA LISBOA
- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2021 - RESOLUTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2021 - ALESSANDRO LIMA DA SILVA.
- RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2021 - MAURINA PEREIRA LISBOA.
- RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2021 - RESOLUTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA
Praça Deputado Henrique Brito, 344 CNPJ Nº. 14.105.209/0001-24
CEP 46.445-000

DECRETO Nº 83 DE 14 DE ABRIL DE 2021

“Prorroga os prazos e Altera algumas medidas de controle para o enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ratificando os fundamentos expostos no Decreto Municipal de nº. 73 de 16 de março de 2021;

CONSIDERANDO que a Portaria GM 454, de 20 de março de 2020, da União, declarou em todo o território Nacional, o estado de transmissão comunitária da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal;

CONSIDERANDO que o Estado da Bahia retornou ao alerta vermelho em razão do aumento de números de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e números de casos ativos, divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

CONSIDERANDO o novo decreto do Governo Estadual sob 20.395 DE 13 DE ABRIL DE 2021, onde foram reunidos os municípios baianos da nossa região, para que fosse tomada uma ação conjunta para o enfrentamento do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o aumento do número de contaminados nas localidades da Agrovila 15, Agrovila 16 e Agrovila 23, localizadas na zona rural do nosso município;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

Praça Deputado Henrique Brito, 344

CNPJ Nº. 14.105.209/0001-24

CEP 46.445-000

DECRETA:

Art. 1º. As disposições contidas no Decreto n.º. 73/2021, de 16 de março de 2021, permanecem inalteradas no que não conflitarem com este Decreto.

Art. 2º. Ficam mantidos, do **dia 14 de abril de 2021 até 19 de abril, todos os prazos e todas as medidas previstas no Decreto Municipal n.º. 73 /2021, de 16 de março de 2021**, com as modificações aqui estabelecidas.

Art. 3º. Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, **das 19h às 05h, de 14 abril até 19 de abril de 2021**, em todo o território do Município de Carinhanha/BA.

§ 1º Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 2º A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§ 3º Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades **com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado** no caput deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

§ 4º Os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, bares e congêneres deverão **encerrar o atendimento presencial às 18:00h, permitidos os serviços de entrega em domicílio (delivery) de alimentação até às 24h.**

§ 5º Ficam excetuados, da vedação prevista no caput deste artigo:

I - o funcionamento do terminal rodoviário, bem como o deslocamento de funcionários e colaboradores que atuam na operacionalização destas atividades fins;

II - os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;

III - os serviços de entrega em domicílio (delivery) de farmácia e medicamentos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

Praça Deputado Henrique Brito, 344

CNPJ Nº. 14.105.209/0001-24

CEP 46.445-000

IV - as atividades profissionais de transporte privado de passageiros;

Art. 4º. Fica vedada a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos em todo território do município de Carinhanha/BA, inclusive por sistema de entrega em domicílio (*delivery*), das 18h do dia 16 de abril até as 05h do dia 19 de abril de 2021;

§1º. Todos os Estabelecimentos comerciais referidos no *caput* deste artigo deverão isolar as seções, corredores e prateleiras nos quais estejam expostas bebidas alcoólicas;

Art. 5º. Fica vedada, em todo o território do Município de Carinhanha/BA, a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras do dia 14 de abril até dia 19 de abril de 2021, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações.

Art. 6º. Fica autorizado, em todo território do Município de Carinhanha/BA, o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, de 14 de abril de 2021 até 19 de abril de 2021, no horário de 05h às 18:00, desde que limitada a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total, observados os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 7º. Excepcionalmente, ficam autorizados, durante os períodos de restrição previstos neste Decreto, os serviços necessários ao funcionamento de toda e qualquer atividade industrial, do setor eletroenergético, das centrais de telecomunicações (*call centers*) que operem em regime de 24h e dos Centros de Distribuição e o deslocamento dos seus trabalhadores e colaboradores.

Art. 8º. Ficam suspensos eventos e atividades, em todo o território do município de Carinhanha/BA, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, durante o período de 14 de abril até 19 de abril de 2021.

Parágrafo único. Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;

II - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

Praça Deputado Henrique Brito, 344

CNPJ Nº. 14.105.209/0001-24

CEP 46.445-000

III - limitação da ocupação ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade do local.

Art. 9º Ficam suspensas, de 14 de abril de 2021 a 19 de abril de 2021, as atividades presenciais nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, não enquadrados como serviços públicos essenciais, devendo ser adotado o regime de trabalho interno remoto.

Art. 10º. Em razão do grande aumento dos números de casos **nas comunidades da Agrovila 15, Agrovila 16 e Agrovila 23**, fica suspenso aos finais de semana o **funcionando dos Estabelecimentos Comerciais não essenciais** nestas localidades, sendo permitido apenas o funcionamento de postos de combustíveis, distribuidora de gás, distribuidora de água mineral, farmácias, padarias, açougue, supermercados, mercados, mercearias, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas, lojas de venda de alimentação para animais, oficinas mecânicas, lojas de auto peças e borracharias.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor no dia 14 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA - ESTADO DA BAHIA, em 14 de abril de 2021.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

PORTARIA N.º 16/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021

“ Institui Comissão Especial e dá
outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

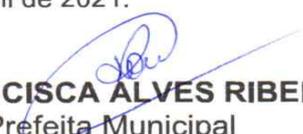
Art. 1º. Fica constituída Comissão Especial e Provisória, formada pelos senhores JOSÉ MESSIAS DE BRITO – assessor jurídico municipal -, MILTON PEREIRA PINTO – advogado do município -, MARCO ANTÔNIO COSTA DE SOUZA – engenheiro efetivo do município -, RAIMUNDO PRIMO MACEDO – assessor especial de governo -, RONALDO MOREIRA TEIXEIRA – vice prefeito -, para, sob a presidência do primeiro, emitir relatório circunstanciado acerca de suposta irregularidade na ocupação de área pública ou de uso comum do povo, onde se encontra um campo de futebol, localizada no Bairro São Geraldo, ao lado da Rua São João (Rua das Casinhas), nesta cidade.

Art. 2º. A Comissão terá o prazo de 15 dias, contados da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos, admitida prorrogação por igual prazo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, em 14 de abril de 2021.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal



Extrato de Dispensa de Licitação

Ato de Dispensa nº 043/2021 de 12.04.2021, credor: ALESSANDRO LIMA DA SILVA, CPF: 056.504.195-90. Objeto: **Locação de imóvel residencial, situado na Rua Engenheiro Francisco Távora, s/n, Bairro Sudene, na sede deste município, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social, abrigando as instalações para Casa de Apoio para atendimento de pessoas e famílias em situação de violação de direitos.** Valor: R\$ 2.400,00 (Dois Mil, Quatrocentos Reais), vigência 12.04 a 12.10.2021 - Dotação Orçamentária: **Unidade:** 10.01 – Fundo Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social **Projeto/Atividade:** 2057 – Manutenção do FMAS **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.



Extrato de Dispensa de Licitação

Ato de Dispensa nº 044/2021 de 15.04.2021, credor: MAURINA PEREIRA LISBOA, CPF: 113.385.475-34. Objeto: **Prestação de serviços na confecção de coletes e máscaras para atender a Secretaria de Educação, deste município de Carinhanha-BA.** Valor: R\$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), vigência 15.04 a 31.05.2021 - Dotação Orçamentária: **Unidade:** 06.01 – Secretaria Municipal de Educação **Projeto/Atividade:** 2098 – Manutenção do Ensino Básico **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.



Extrato de Dispensa de Licitação

Ato de Dispensa nº 045/2021 de 15.04.2021, credor: RESOLUTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 41.159.883/0001-64. Objeto: **Prestação de serviços de consultoria no âmbito da educação da Prefeitura Municipal de Carinhanha nos programas do FNDE – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação.** Valor: R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil, Quinhentos Reais), vigência 15.04 a 31.12.2021 - Dotação Orçamentária: **Unidade:** 06.01 – Secretaria Municipal de Educação **Projeto/Atividade:** 2098 – Manutenção do Ensino Básico **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000

RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Carinhanha, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com os pareceres emitidos pelos Setores Jurídico e Contábil, resolve **RATIFICAR** o Ato de Dispensa nº 043/2021, para atender despesa solicitada pela Secretaria Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social, em conformidade com o estabelecido no Inciso X, Art. 24 da Lei 8.666/93 ficando assim, dispensado de licitação a execução do objeto ora mencionado, fica convocada a pessoa física ALESSANDRO LIMA DA SILVA, CPF: 056.504.195-90, cujo objeto é a **locação de imóvel residencial, situado na Rua Engenheiro Francisco Távora, s/n, Bairro Sudene, na sede deste município, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social, abrigando as instalações para Casa de Apoio para atendimento de pessoas e famílias em situação de violação de direitos, pelo valor de R\$ 2.400,00 (Dois Mil, Quatrocentos Reais), com a seguinte Dotação Orçamentária: Unidade: 10.01 – Fundo Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social Projeto/Atividade: 2057 – Manutenção do FMAS Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

Publique-se e Cumpra-se.

Carinhanha-BA, 12 de Abril de 2021.

Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000

RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Carinhanha, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com os pareceres emitidos pelos Setores Jurídico e Contábil, resolve **RATIFICAR** o Ato de Dispensa nº 044/2021, para atender despesa solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido no Inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93 ficando assim, dispensado de licitação a execução do objeto ora mencionado, fica convocada a pessoa física MAURINA PEREIRA LISBOA, CPF: 113.385.475-34, cujo objeto é a **prestação de serviços na confecção de coletes e máscaras para atender a Secretaria de Educação, deste município de Carinhanha-BA**, pelo valor de R\$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), com a seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade:** 06.01 – Secretaria Municipal de Educação **Projeto/Atividade:** 2098 – Manutenção do Ensino Básico **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Publique-se e Cumpra-se.

Carinhanha-BA, 15 de Abril de 2021.

Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, n.º 344, Centro, CEP: 46445-000

RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Carinhanha, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com os pareceres emitidos pelos Setores Jurídico e Contábil, resolve **RATIFICAR** o Ato de Dispensa n.º 045/2021, para atender despesa solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido no Inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93 ficando assim, dispensado de licitação a execução do objeto ora mencionado, fica convocada a pessoa jurídica RESOLUTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 41.159.883/0001-64, cujo objeto é a **prestação de serviços de consultoria no âmbito da educação da Prefeitura Municipal de Carinhanha nos programas do FNDE – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação**, pelo valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil, Quinhentos Reais), com a seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade:** 06.01 – Secretaria Municipal de Educação **Projeto/Atividade:** 2098 – Manutenção do Ensino Básico **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publique-se e Cumpra-se.

Carinhanha-BA, 15 de Abril de 2021.

Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8975-DFB4-198C-BACA-E28F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8975-DFB4-198C-BACA-E28F



Hash do Documento

47bf16a50c870a75e63cfd6f30d3a6f4dd8d97891b1295c86d42eb8e89b30c40

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/04/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/04/2021 13:52 UTC-03:00